



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. André Fernandes)

Requisita-se ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, informações concernentes a demora do Governo Lula na entrega de livros didáticos gerando enormes prejuízos intelectuais a diversos estudantes por todo Brasil.

Senhor Presidente,

Assentado no Art. 50, §2º da Carta Fundamental de 1988, combinado com os artigos 115, 116 inc. II e 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer-se ao Ministro Camilo Santana informações relativas à demora do governo na entrega de livros didáticos que vem causando enormes prejuízos a diversos estudantes em todo o país. Essa situação viola claramente o artigo 205 da Carta Magna, que estabelece como dever do Estado o acesso à educação.

Em conformidade com o explanado, requisito as informações a seguir:

- I) O informe: nº 05/2024 – COARE/CGPLI/DIRAE/FNDE menciona supostas ocorrências de sinistro na entrega dos livros didáticos, existe algum boletim de ocorrência policial ou fotos dos eventos mencionados?
- II) Como o Governo planeja suprir esse déficit de livros didáticos?
- III) Existe algum planejamento orçamentário em andamento para essa demanda?





- IV) Qual o teor do contrato celebrado com as empresas responsáveis por confeccionar e transportar os livros didáticos do “novo ensino médio 2.0”?
- V) Qual o teor do sumário dos livros que ainda não foram entregues ?
- VI) Qual o valor estimado em prejuízo à administração pública em decorrência dos supostos sinistros e qual o valor já foi destinado para reposição?
- VII) Existe algum planejamento do MEC para garantir a acessibilidade plena dos alunos aos materiais digitais citados no informe: n. 10/2024 – COARE/CGPLI/DIRAE/FNDE?

JUSTIFICAÇÃO

Desde 2023, o Brasil enfrenta um cenário preocupante em relação à distribuição de livros didáticos nas escolas. De acordo com informações recentes, 50% dos livros não estão chegando às instituições de ensino em todo o país. Essa situação tem consequências significativas para os estudantes e o sistema educacional brasileiro.

O impasse está relacionado ao novo ensino médio, que começou a ser implantado para os alunos do 1º ano em 2022. **No entanto, o governo Lula suspendeu o calendário de implementação desse novo modelo e passou a discutir uma segunda versão, o chamado “novo ensino médio 2.0”. Essa indefinição dificulta o planejamento das escolas, susta a produção de livros didáticos em decorrência da mora governamental.**

A produção desses materiais é organizada pelo PNLD (Programa Nacional do Livro Didático), vinculado ao MEC (Ministério da Educação). Esse processo leva cerca de dois anos, desde a publicação do edital até a escolha





dos livros pelas escolas e sua compra com verbas do FNDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação) .

Ocorre que, O PNLD (Programa Nacional do Livro Didático) emitiu o informe: nº 05/2024 – COARE/CGPLI/DIRAE/FNDE de março de 2024 no qual relata a ocorrência de sinistros na entrega dos livros. Essa situação é alarmante, especialmente **considerando que não estamos enfrentando pandemias, catástrofes naturais ou guerras que justifiquem o extravio generalizado de materiais educacionais em todo o país**, portanto, é necessário que o MEC emita uma justificativa plausível e comprove tais sinistros através de fotos ou ocorrências que constatem os eventos alegados pela entidade pública.

É evidente que o governo e as autoridades educacionais encontrem soluções para garantir que os livros didáticos cheguem às escolas de forma adequada e dentro do prazo para que os alunos que dependem da rede pública tenham o melhor ensino possível, tendo em vista greves e diversos cortes na educação o Governo Lula demonstra um verdadeiro descaso com a população, **descumprindo mais uma vez com suas promessas político partidárias durante o período eleitoral em 2022.**

A educação é um pilar essencial para o desenvolvimento do país, e investir na qualidade dos materiais pedagógicos é crucial para o futuro dos estudantes brasileiros.

Ao robustecer, é importante enfatizar que o princípio da publicidade orienta a Administração Pública, assegurando que os atos administrativos sejam divulgados pelo órgão responsável pela gestão do dinheiro público. Isso evita a supressão de informações públicas que devem ser disponibilizadas à sociedade e contribui para a desarticulação da corrupção nas entidades públicas.

No entanto, em relação às informações solicitadas, é importante enfatizar que sob a égide constitucional os legisladores têm o direito de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

Apresentação: 22/04/2024 23:13:27.383 - CE

REQ n.108/2024

requisitar acesso direto às informações ao órgão responsável, seja para interesse individual ou coletivo, sempre em conformidade com as normas estabelecidas de acordo com os moldes do Art. 5º, XXXIII da Constituição de Federal 1988 e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

Com base no exposto, requisito ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação que forneça as informações mencionadas. Essa medida tem como objetivo esclarecer a questão e promover maior transparência nos atos do poder público.

Sala das Sessões, em de de 2024.

André Fernandes
Deputado Federal – PL/CE



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244656552100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes

